



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 24 de julho de 2017, Nº 2768 | Caderno 2

SUMÁRIO

PÁGINA

DECRETO Nº 1.000/2017, DE 24/07/2017	1
DECRETO Nº 1.003/2017, de 24/07/2017	2

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

DECRETO Nº 1.000/2017, DE 24 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial para fins de Organização de Processo Seletivo Simplificado e de Concurso Público de Provas e Títulos no Município de Teixeira de Freitas/BA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público;

Considerando a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades dos serviços;

Considerando o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

Considerando parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, recomendando a realização de processo de seleção pública de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Organização para realização de estudos, acompanhamento e fiscalização do processo de escolha de candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva,

através de Processo Seletivo Simplificado e/ou de Concurso Público de Provas e Títulos no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas/BA, composta dos servidores a seguir nomeados:

Presidente: Ivan Guilherme da Rocha Junior – Mat.: 11078

Secretário: Luan Amaral de Souza – Mat.: 26538

Membro: Mario Roberto da Silva Vilela Júnior – Mat.: 03765

Membro: Vinício Ribeiro Arruda – Mat.: 19309

Membro: Antenor Neves Seba Neto – Mat.: 12492

Art. 2º Caberá à Comissão instituída neste Decreto, proceder ao levantamento das reais necessidades de pessoal de cada Secretaria, Órgão ou Departamento desta Administração Municipal, inclusive quanto ao impacto na folha de pagamento, e em até 90 (noventa) dias, apresentar relatório detalhado com a relação dos cargos a serem preenchidos, atribuições da função, nível de formação educacional mínimo exigido, lotação recomendada e vencimento base sugerido.

Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Caberá à Comissão definir a modalidade de seleção de candidatos (as) para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, nível educacional exigido, atribuições funcionais, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Concurso Público, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 5º A Comissão Especial de Organização de Processo Seletivo Simplificado e/ou de Concurso Público terá total autonomia para requisitar as informações e deliberar sobre todos os aspectos, devendo, se necessário, ser assessorada por outros órgãos da Administração, especialmente quando da confecção e publicação dos Editais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas - BA, segunda-feira, 24 de julho de 2017, Nº 2768 | Caderno 2

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas/BA, em 24 de Julho de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.003/2017, de 24/07/2017

Dispõe sobre a contratação de servidores, por tempo determinado, e para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e da Lei Municipal nº 822/2014, mediante processo de seleção simplificado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 822/2014 e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços públicos no Município, em respeito aos municípios bem assim, em observância dos princípios constitucionais a que se subordinam todas as esferas de governo e, em cumprimento às determinações legais pertinentes.

CONSIDERANDO que os serviços públicos essenciais e urgentes devem ser contínuos.

CONSIDERANDO que o atendimento de serviços essenciais, por vezes, implica na necessária contratação de pessoal em situações emergenciais e excepcionais, na forma como prevista na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO que, atualmente, não há quadro de reserva de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo para as vagas emergenciais existentes, o que pode prejudicar a continuidade de serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, que em parecer jurídico emitido pelo Conselho de Procuradores da Procuradoria Geral do Município, restou legalmente caracterizada a possibilidade de contratação de pessoal em necessidade temporária e urgente de excepcional interesse público:

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura contratar 98 (noventa e oito) Auxiliar de Serviços Gerais, sendo 53 (cinquenta e três) para a função de Ajudantes de Ensino e 45 (quarenta e cinco) para atuarem como Auxiliares de Creche, mediante seleção curricular, para atender às necessidades temporárias e de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e do art. 201 e segs., da Lei Municipal 822/2014, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Os selecionados, através de seleção curricular, têm ciência de que a contratação é para a Secretaria indicada no Art. 1º, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no qual serão executadas as funções de Ajudante de Ensino e/ou Auxiliar de Creche, cujo número específico de vagas criadas em lei está defasado, portanto, carecendo de ampliação a ser efetuada através de Projeto de Lei, já em vias de ser encaminhado à Câmara Municipal, e que se sujeitam à remuneração e jornada fixada pela Administração Municipal.

Art. 3º. Visando a abertura de Concurso Público ou Processo Seletivo para o regular preenchimento das vagas objeto do presente Decreto, foi criada uma Comissão Específica através do Decreto nº 1.000/2017, de 24/07/2017.

Art. 4º. As contratações objeto deste Decreto atendem às necessidades excepcionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com observância dos limites prudenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios para comprometimento das despesas com pessoal.

Parágrafo único: A correspondente dotação orçamentária está autorizada em lei específica.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de Julho de 2017.

Temóteo Alves De Brito
Prefeito Municipal